



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.710

Resolve sobre recurso de
discente.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 242ª reunião ordinária, realizada em 04 de maio de 2005, no uso de suas atribuições legais,

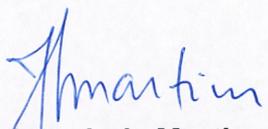
Considerando o parecer do relator desta matéria;

considerando que a requerente tem possibilidade concreta de concluir o Curso neste semestre letivo,

RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Livia Maria Ribeiro**, por meio do requerimento nº 14.286/05, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, que lhe indeferiu a solicitação de quebra do pré-requisito da disciplina "Obras de Terra" (CIV 247), do 8º período, para as disciplinas obrigatórias do 10º e do 9º períodos e cumprir dois créditos de disciplinas eletivas.

Ouro Preto, em 04 de maio de 2005.


Prof. João Luiz Martins
Presidente



LIVIA

1º Reg. 11/3

CECIV 7/4

13/4 → ven. de aluno

Recurso 13/4

volta ao CECIV - 19/4

Considerando decisões anteriores
deste conselho em situações análogas,
propomos que o pedido de ^{interposição} recurso
seja deferido e que sejam atendidas
as solicitações da estudante.

R.

